CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Decreto Legislativo nº 649/2025
DATA: 01/10/2025
HORA: 11H01min

AB/Vereador/NiltonSouza/2025.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea "f", e 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno – e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu **GEDEÃO NEGREIROS** promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Honorário de Porto Velho** ao senhor **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB032699

J U S T I F I C A T I V A

O presente Decreto Legislativo visa homenagear o Senhor Renato Acácio Canhoni Suffi, cuja história em Porto Velho traduz o espírito de pertencimento e dedicação à nossa cidade.

Natural de São Paulo, Renato Suffi fixou residência em Porto Velho, onde constituiu sua família com sua esposa Juliana e sua filha Sophie, porto-velhense de nascimento. Paralelamente ao vínculo pessoal, construiu sólida carreira dedicada à infraestrutura, segurança pública e ações sociais, tornando-se figura de referência no cenário local.

Sua trajetória teve início no 5º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, atuando em obras de pavimentação em parceria com a Prefeitura, na construção de hangares da Base Aérea, na reforma de pistas de pouso estratégicas para a integração da Amazônia, além de ações de vacinação e segurança institucional que impactaram diretamente a saúde e o bem-estar da população.

Na Polícia Militar de Rondônia, Renato Suffi destacou-se na Companhia de Trânsito como um dos idealizadores e operadores das operações Lei Seca e Cavalo de Aço Rondônia, iniciativas pioneiras em Porto Velho que resultaram em expressiva redução de acidentes e óbitos no trânsito, representando ganhos inestimáveis para a saúde pública e para a segurança da coletividade.

No comando do 5º Batalhão da Polícia Militar — Guardião da Leste, desenvolveu ações de proximidade e operações integradas, fortalecendo a Força Tática e promovendo resultados concretos na redução dos índices criminais, especialmente na Zona Leste. A atuação no bairro Orgulho do Madeira, em parceria com outros órgãos de segurança, foi decisiva para enfraquecer facções criminosas e devolver tranquilidade às famílias da região.

Como gestor na Diretoria de Saúde da PMRO, apoiou ações psicossociais, cursos e programas comunitários, beneficiando inclusive crianças em situação de vulnerabilidade. Sua contribuição na Coordenadoria de Orçamento e Finanças foi essencial para a aquisição de equipamentos estratégicos para a corporação.

Ainda, sua passagem pela Comunicação Social da PMRO consolidou um modelo de relacionamento aberto e transparente com a imprensa, atuando como porta-voz em momentos de crise, especialmente durante ataques de facções, ajudando a equilibrar informações, reduzir rumores e manter a ordem social.

Atualmente, no cargo de Assessor Institucional da PMRO em Brasília, Renato Suffi representa a Polícia Militar junto a órgãos federais e internacionais, sempre com simplicidade, firmeza e comprometimento com os interesses da população rondoniense.

Assim, a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor Renato Acácio Canhoni Suffi não é apenas um ato de reconhecimento individual, mas uma forma de enaltecer valores de dedicação, compromisso e amor por esta cidade.

Por tais razões, conclamamos os nobres pares à aprovação deste Decreto Legislativo.

NILTON SOUZA
Vereador
“Gente que gosta de gente.”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB032699

CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente, eu **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI,** declaro ciência à indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal de Porto Velho em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução Nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO ACACIO CANHONI SUFFI
Data: 23/09/2025 13:39:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB032699

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 22/09/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **RENATO ACACIO CANHONI SUFFI**, CPF nº 31534576894, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-J111-CJAD-XZ6R-GLGU**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 22/09/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB032699

N° 339778592025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RICARDO EDEM SUFFI e REGINA LUISA CLEVE CANHONI SUFFI, nascido(a) aos 29/07/1982, natural de São Paulo-SP, CPF 315.345.768-94.

Esta certidão foi expedida em **23/09/2025** às **12:38** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 339778592025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB032699

Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 30/09/2025, 10:29:50

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 29/09/2025, 20:30:21

Assinado por **Thiago Dos Santos Tezzari** - Vereador - Em: 25/09/2025, 13:26:43

Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 25/09/2025, 11:51:54

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 25/09/2025, 08:50:22

Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 24/09/2025, 17:58:41

Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 24/09/2025, 17:41:28

Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 24/09/2025, 14:59:16

Assinado por **Pedro Geovar Ribeiro Júnior** - VEREADOR - Em: 24/09/2025, 14:07:51

Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 24/09/2025, 12:17:18

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 24/09/2025, 11:36:14

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB032699